



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## DECRETO N. 280/2019

Aprova o Calendário Tributário do Município de Rodeiro para o Exercício de 2020, atualiza tributos por índice oficial de correção e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 002/2004 e posteriores alterações,

### Decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2020.

**Art. 2º** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de prestadores de serviços autônomos e empresas com recolhimento por estimativa, bem como Alvará de Funcionamento e demais taxas deverão ser pagos em cota única com vencimento em 16 de março de 2020.

**Parágrafo único** – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 15 de cada mês subsequente ao de referência.

**Art. 3º** O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais taxas de serviços cobrados conjuntamente poderão ser pagos:

I – Em parcela única, com desconto excepcional de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 15/04/2020;

II – dividido em quatro parcelas vencíveis nos dias 15/05/2020, 17/06/2020, 15/07/2020 e 17/08/2020.

**Art. 4º** Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

**Art. 5º** Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais em 3,9856 (três vírgula nove mil oitocentos e cinquenta e seis por cento) para o exercício de 2020 em relação aos aplicados em 2019, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM fixado nos últimos doze meses até o mês de novembro de 2019, para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 6º** No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o valor da alíquota prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2004 será corrigida pelo Fator Técnico de 0,4 (zero quatro), nos termos do art. 246 da mesma Lei Complementar.

**Art. 7º** Fica fixado em R\$684,37 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n. 002/2004.

**Art. 8º** A Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, fica atualizado pelo valor da moeda nacional para o exercício de 2020 para R\$182,15 (cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2019.

Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 20/12/19 Edição 2657 Pág. 199 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo